



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Recebimento Das Propostas: Até às **16h00** do dia 04 de Agosto de 2014.

Abertura Das Propostas: Às **15h30** do dia 04 de Agosto de 2014.

Local: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro.

Contato: Clarice ou Luana

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL



ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2. O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 15h30min horas do dia 04 de Agosto de 2014, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº 58/2014 ENVELOPE Nº01 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO</p>	<p>PREGÃO Nº 58/2014 ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO</p>
--	--

1.4. O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 16:00 do dia 04 de Agosto 2014 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.

1.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do Objeto deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município



de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Este edital refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal para atender a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Campos Novos, conforme especificações no Termo de Referência.

2.2. O Termo de referência, parte integrante deste edital, contém todas as condições de fornecimento e deverá ser obedecido tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4. Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta de contrato;

Anexo 02 – Modelo de proposta;

Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo 05- Termo de Referência

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço deverá iniciar num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

3.2. O contrato será vigente por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no artigo 57 da lei 8666/93;



4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das Condições:

4.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Das Restrições:

4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2. Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3. Consorciada.

5 – CREDENCIAMENTO (TRAZER EM MÃOS)

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.8 – Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:



5.8.1 – Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

- A- Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- B - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- C - Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances).

5.8.1.1 A alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.8.2 – Se a empresa for representada por procurador:

- A- Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- B - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- C - Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital.
- D - Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances).

5.8.2.1 A alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



5.9 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da lei complementar nº 123/2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) JUNTO AO CREDENCIAMENTO, microempresas ou empresa de pequeno porte expedida pela junta comercial ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas competente.

5.10 - O departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá AUTENTICAR os documentos necessários para a participação da empresa no certame.

5.11 – A NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NÃO INABILITA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NA LICITAÇÃO, MAS IMPEDE QUE SEU REPRESENTANTE PARTICIPE DA FASE DE LANCES.

5.12 – A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

6. ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços impressa elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo 02, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ;

6.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.

6.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver



incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, montagem, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.3. Somente serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não possuir poderes para assina-la no momento;
- b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c. As propostas que estiverem acima do valor máximo do edital;

6.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo 02, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a os dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.

6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 02)

7.1. Para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 02:

7.1.1. Documentação De Habilitação Jurídica

- Registro Civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Caso a empresa já tenha apresentado este documento junto ao credenciamento ficará dispensada de apresentar na habilitação.

7.1.2. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

7.1.3. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da



Proponente;

- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentação de Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante fornece ou já forneceu serviço com características compatíveis com o objeto licitado.

7.1.5. Documentação Complementar

- Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos
- b. Declaração de que conhece e se submete a todas as condições do edital e termo de referência;
- c. Declaração contendo a indicação de um consultor técnico específico para atender a Prefeitura de Campos Novos, informando nome, CPF, e-mail e telefone para contato.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

7.3. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-



se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.5. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os documentos de credenciamento conforme descrito no item 5 deste Edital.

8.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço global cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

8.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;



8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

8.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11.1. Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a



classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

8.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

8.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de



24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;

8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

8.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso o objeto será adjudicado a Proponente detentora do menor preço e o processo será encaminhado para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de referência e na minuta do contrato (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

10.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no



prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

10.3. A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail) ou correspondência postal (AR);

10.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

10.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico compras@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

11.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato



dela decorrente;

12.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.7. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 08h30min as 11h e das 13h30min às 17 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 25 de junho de 2014.

Nelson Cruz

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 58/2014”, de um lado o Município de Campos Novos, inscrito sob o CNPJ, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cruz, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Aos dias do mês2014, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Cláusula 2ª - DO PREÇO



2.1. O preço anual contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em 5 meses, sendo praticados os seguintes valores unitários/mês:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS	UN.	350	1,00	350,00
2	MENSALIDADE CONTROLE ONLINE-GESTOR WEB COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: *CONTROLE POR LINHA DA QUANTIDADE DE MINUTOS A SEREM USADOS; *CONTROLE INDIVIDUAL POR LINHA DA QUANTIDADE DE SMS E MMS; CONTROLE POR LINHA DA QUANTIDADE DE MB A SEREM LIBERADOS PARA LINHA SEM PACOTES DE DADOS; CONTROLE DE LIGAÇÕES A COBRAR; CONTROLE CONCOMITANTE DE BLACK LIST E WHITH LIST.	UN.	350	4,90	1.715,00
3	MENSALIDADE DA TARIFA ZERO PARA LIGAÇÕES ENTRE TODAS AS LINHAS LICITADAS	UN.	350	3,20	1.120,00
4	VC1 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	20.000	0,20	4.000,00
5	VC1 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	20.000	0,20	4.000,00



6	VC1 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	20.000	0,20	4.000,00
7	VC2 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	2.000	0,21	420,00
8	VC2 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	2.000	1,02	2.040,00
9	VC2 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	2.000	0,56	1.120,00
10	VC3 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	1.000	0,21	210,00
11	VC3 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	1.000	1,02	1.020,00
12	VC3 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	1.000	0,56	560,00
13	SMS PARA QUALQUER OPERADORA	UN.	5.000	0,30	1.500,00
TOTAL					22.055,00

- 2.2. As tarifas poderão ser reajustadas de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 2.3. A Contratada deverá comunicar ao Contratante os reajustes de tarifas por meio de documento escrito;
- 2.4. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, o Contratado deverá repassar à Contratante, a partir da mesma database, as tarifas reduzidas.

Cláusula 3ª – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. O serviço deverá iniciar num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 3.2. O contrato será vigente até 31/12/2014, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por até 48 meses, em conformidade com o



disposto no artigo 57 da lei 8666/93;

- 3.3. Os serviços prestados pela Contratada serão reavaliados a cada 03 (três) meses e, no caso da prestação de serviço insatisfatório ou de inexecução, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Contrato e, dependendo do caso, rescisão contratual.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 4.1. **Garantir a portabilidade dos números existentes já utilizados pela Prefeitura de Campos Novos;**
- 4.2. **Fornecer 70 linhas telefônicas, juntamente com 70 aparelhos novos, onde caberá a Prefeitura Municipal escolher quantas linhas e aparelhos serão usadas inicialmente e quais serão os modelos dos aparelhos telefônicos. (somente deverá ser cobrado pelas linhas ativas);**
- 4.3. **Fornecer os aparelhos, sem devolução dos mesmos, exceto os que apresentarem defeitos, onde deverão ser substituídos por novos aparelhos a qualquer tempo;**
- 4.4. Garantir que as chamadas sejam realizadas com boa qualidade de transmissão, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda nas ligações;
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta e no caso de ocorrência de falhas o serviço deverá ser restabelecido num prazo de 04 (quatro) horas;
- 4.6. A Contratada deverá dispor de serviço gratuito (0800), sete dias por semana, 24 horas por dia, para solicitação de serviços ou reparos;
- 4.7. Fornecer aparelhos celulares correspondentes ao número de linhas, de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- 4.7.1. Realizar a troca dos aparelhos a cada 12 (doze) meses por aparelhos novos, similares ou mais modernos, se assim solicitado pela Contratante;
- 4.7.2. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito num prazo de 48 horas;
- 4.8. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com



expressa autorização da Contratante;

- 4.10. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 4.11. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, diariamente, das 08:00 às 18:00 horas;
- 4.12. Cumprir todas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- 4.13. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE para a reavaliação dos serviços prestados a cada trimestre.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 5.2. Realizar o pagamento conforme estipulado no edital/termo de referência;
- 5.3. Avaliar a cada 03 (três) meses o serviço prestado pela Contratada;
- 5.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.5. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para execução do serviço.

Cláusula 6ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da rubrica orçamentária destinada a manutenção de cada Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia da Prefeitura de Campos Novos

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura do serviço;



- 7.2. A Contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Campos Novos, a Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de seu vencimento;
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser mensal, emitida em nome e CNPJ de cada órgão (Prefeitura, Fundo, Fundação, Autarquia) que utilizará o serviço, e deverá estar acompanhada do detalhamento dos serviços prestados;
- 7.4. O pagamento mensal **dependerá da real utilização do serviço**, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, sendo de direito da Contratada o recebimento apenas dos serviços efetivamente prestados;
- 7.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros ou cobrança indevida, a Contratada deverá efetuar a substituição, abrindo-se novo prazo para pagamento;

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 8.2. A critério da PREFEITURA caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
 - 8.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
 - 8.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
 - 8.2.3. Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
 - 8.2.4. Quebrar o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, ressalvado o caso de determinação judicial.
- 8.3. Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a contratada responderá por perdas e danos;
 - 8.3.1. Na hipótese de ocorrência ilegal de quebra de sigilo e inviolabilidade das conversações, o contrato será rescindido automaticamente e a Contratada será penalizada administrativamente e cobrada judicialmente, de acordo com a legislação



vigente.

8.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

8.5. Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES

Pela falha na execução ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da prestação do serviço, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês da aplicação da sanção, por descumprimento das condições do Contrato ou por não atendimento das notificações de ocorrência devido a problemas na prestação do serviço;
- c) Multa de 20% sobre o valor global do contrato nos casos de rescisão unilateral por culpa da Contratada;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Cláusula 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 58/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2014.



Município de Campos Novos
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS	UN.	350		



2	MENSALIDADE CONTROLE ONLINE-GESTOR WEB COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: *CONTROLE POR LINHA DA QUANTIDADE DE MINUTOS A SEREM USADOS; *CONTROLE INDIVIDUAL POR LINHA DA QUANTIDADE DE SMS E MMS; CONTROLE POR LINHA DA QUANTIDADE DE MB A SEREM LIBERADOS PARA LINHA SEM PACOTES DE DADOS; CONTROLE DE LIGAÇÖES A COBRAR; CONTROLE CONCOMITANTE DE BLACK LIST E WHITH LIST.	UN.	350		
3	MENSALIDADE DA TARIFA ZERO PARA LIGAÇÖES ENTRE TODAS AS LINHAS LICITADAS	UN.	350		
4	VC1 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	20.000		
5	VC1 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	20.000		
6	VC1 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	20.000		
7	VC2 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	2.000		
8	VC2 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	2.000		
9	VC2 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	2.000		
10	VC3 - MÓVEL PARA MÓVEL DA MESMA OPERADORA	MIN.	1.000		
11	VC3 - MÓVEL PARA MÓVEL DE OUTRAS OPERADORAS	MIN.	1.000		



12	VC3 - MÓVEL PARA FIXO	MIN.	1.000		
13	SMS PARA QUALQUER OPERADORA	UN.	5.000		
				TOTAL	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

O prazo de validade da presente proposta é de ____ dias. (Obs.: Prazo mínimo de 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

(Assinatura)

Nome

CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal Sr.
(a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do

art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr.

_____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

Empresa:

Representante legal:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. Do Julgamento

- 2.1. A presente licitação será julgada através do menor preço global.
- 2.2. O valor estimado final corresponde a uma estimativa de utilização do serviço até 31 de dezembro de 201;

3. Do valor

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **22.055,00** (vinte e dois mil cinquenta e cinco reais), correspondente a um período de 05 (cinco meses de uso);
- 3.2. O preço máximo a ser pago por cada item é o que consta na planilha abaixo:

4. Do Reajuste/Revisão

- 4.1. As tarifas poderão ser reajustadas de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.2. A Contratada deverá comunicar ao Contratante os reajustes de tarifas por



meio de documento escrito;

- 4.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, o Contratado deverá repassar à Contratante, a partir da mesma database, as tarifas reduzidas.

5. Dos Prazos

- 5.1. O serviço deverá iniciar num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 5.2. O contrato será vigente por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no artigo 57 da lei 8666/93;
- 5.3. Os serviços prestados pela Contratada e as tarifas serão reavaliadas a cada 03 (três) meses e, no caso da prestação de serviço insatisfatório ou de inexecução, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Contrato e, dependendo do caso, rescisão contratual.

6. Do Pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura do serviço;
- 6.2. A Contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Campos Novos, a Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de seu vencimento;
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser mensal, emitida em nome e CNPJ de cada órgão (Prefeitura, Fundo, Fundação, Autarquia) que utilizará o serviço, e deverá estar acompanhada do detalhamento dos serviços prestados;
- 6.4. O pagamento mensal **dependerá da real utilização do serviço**, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, sendo de direito da Contratada o recebimento apenas dos serviços efetivamente prestados;
- 6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros ou cobrança indevida, a Contratada deverá efetuar a substituição, abrindo-se novo prazo para pagamento;



7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. **Garantir a portabilidade dos números existentes já utilizados pela Prefeitura de Campos Novos;**
- 7.2. **Fornecer 70 linhas telefônicas, juntamente com 70 aparelhos novos, onde caberá a Prefeitura Municipal escolher quantas linhas e aparelhos serão usadas inicialmente e quais serão os modelos dos aparelhos telefônicos. (somente deverá ser cobrado pelas linhas ativas);**
- 7.3. Disponibilizar consultoria diferenciada, diariamente, das 08:00 às 18:00 horas, através de atendente/consultor específico para a Prefeitura de Campos Novos.
- 7.4. Garantir que as chamadas sejam realizadas com boa qualidade de transmissão, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda nas ligações;
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta e no caso de ocorrência de falhas o serviço deverá ser restabelecido e as falhas corrigidas num prazo de 04 (quatro) horas;
- 7.6. A Contratada deverá dispor de serviço gratuito (0800), sete dias por semana, 24 horas por dia, para solicitação de serviços ou reparos;
- 7.7. A Contratada deverá fornecer aparelhos celulares correspondentes ao número de linhas, de acordo com o estabelecido na tabela abaixo:

Marca	Modelo	Quantidade
Apple, Samsung, LG, ou similar.	Completo	20
Apple, Samsung, LG, ou similar. .	Intermediário	30



Apple, Samsung, LG, ou similar.	Básico (com câmera)	20
Total		70

- 7.7.1. **Deverão ser apresentados no mínimo três aparelhos de cada modelo (básico, intermediário, completo) para escolha da Contratante;**
- 7.7.2. Os aparelhos celulares serão fornecidos pela Contratada, sem devolução dos mesmos, exceto os que apresentarem defeitos, onde deverão ser substituídos por novos aparelhos a qualquer tempo;
- 7.7.3. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação, para entregar os aparelhos aptos para entrar em funcionamento;
- 7.7.4. Os aparelhos poderão ser trocados a cada 12 (doze) meses por aparelhos novos, similares ou mais modernos, se solicitado pela Contratante;
- 7.7.5. Caso algum aparelho apresente algum tipo de defeito, deverá ser substituído num prazo de 48 horas;
- 7.8. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 7.10. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 7.11. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, diariamente, das 08:00 às 18:00 horas;
- 7.12. Cumprir todas as condições de fornecimento estabelecidas neste termo de referência e no edital;
- 7.13. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE para a reavaliação dos serviços prestados a cada trimestre.



8. Das Obrigações do Contratante

- 8.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 8.2. Realizar o pagamento conforme estipulado no edital/termo de referência;
- 8.3. Avaliar a cada 03 (três) meses o serviço prestado pela Contratada;
- 8.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.5. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para execução do serviço.

9. Órgãos Participantes

ENTIDADES	CNPJ
Prefeitura Municipal de Campos Novos	82.939.232/0001-74
Fundo Municipal de Saúde	08.595.042/0001-24
Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio	83.156.455/0001-28
Fundo de Reeq.do Corpo de Bombeiros de Campos Novos	20.202.916/0001-31
SAMAE	83.158.105/0001-09